



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100
Disponibilização: 14/05/2021
Publicação: 14/05/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.074, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.577.747,00, e cria Programa e Ação, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.088, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.434.272,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 1.143.475,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados

Art. 4º Cria no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, conforme autorização contida no art. 4º da Lei Complementar nº 1.088, de 15 de abril de 2021, o Programa 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a Ação 4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS, composto pela Programação Orçamentária 11.009.04.122.2133.4546, na Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com detalhamento indicado no Anexo IV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.577.747,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	1.434.272,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	99.650,00
		339015	0100	34.225,00
		339030	0100	162.290,00
		339035	0100	200.000,00
		339036	0100	114.140,00
		339039	0100	218.520,00
		339041	0100	200.000,00
		449052	0100	114.650,00
TOTAL				R\$ 2.577.747,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.434.272,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	49.540,00

11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.384.732,00
			TOTAL	R\$ 1.434.272,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.143.475,00
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	99.650,00
		339015	0100	34.225,00
		339030	0100	162.290,00
		339035	0100	200.000,00
		339036	0100	114.140,00
		339039	0100	218.520,00
		339041	0100	200.000,00
		449052	0100	114.650,00
			TOTAL	R\$ 1.143.475,00

ANEXO IV

Cria Programa e Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, conforme autorização contida no art. 4º da Lei Complementar nº 1.088, de 15 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 11009 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

AÇÃO: 4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS

PROGRAMA: 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Tipo da Ação: Atividade.

Finalidade: Apoiar as ações de políticas públicas das unidades governamentais nos 10 polos regionais, articulando e integrando o Governo do Estado com as Organizações da Sociedade Civil, treinando e capacitando os Órgãos do Governo, prefeituras e legislativo, objetivando a criação do NÚCLEO DE PROJETOS num arranjo institucional na busca constante do Desenvolvimento Regional sustentável quanto à inovação e intercâmbios metodológicos.

Modo de Execução: Com articulações de integração do arranjo institucional, formalização legal com os termos de cooperação técnicas, regimentos internos de cada núcleo de projetos, capacitações técnicas voltadas a projetos para os municípios com adesão ao núcleo de projetos e associações, além de suporte e infraestrutura para as secretarias executivas regionais.

Função: Administração.

Sub-Função: Administração-Geral.

Forma de Implementação: Direta.

Esfera: Seguridade.

Descrição do Produto: Polo Regional Apoiado.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: Não cumulativo.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 13/05/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/05/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017885424** e o código CRC **ABC8E8FC**.

